



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

CONVITE Nº001/2016/PMNO

EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

—

CNPJ _____ **DA**
EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL _____ **PELA**
EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX:() _____

E-
MAIL: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

A empresa interessada na participação do Convite nº001/2016, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo, para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, via e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou presencialmente, caso contrário a Presidente da Comissão Permanente de Licitação exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE Nº 001/2016

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/05/2016 – HORÁRIO 08:00 horas (Horário Mato Grosso)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – AV. MATO GROSSO 175 – CENTRO / NOVA OLÍMPIA – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCÍCIO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2016/PMNO

CARTA CONVITE Nº001/2016/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº14/2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues no **dia 16 de maio de 2016 às 8:00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Av. Mato Grosso n.175, centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone/Fax 0 xx 65 3332-1130, sendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando as obras.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCICIO DE 2016, tudo conforme especificações no ANEXO I.

2.0 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 – Trata-se de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art.45, § 1, inciso I e § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, exceto a documentação relacionada abaixo:

- 3.1.1 – Cadastro Nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**)
- 3.1.2 - Certificado de Regularidade Fiscal (**FGTS**)
- 3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (**INSS**)
- 3.1.4 – Cópia do Contrato Social e alterações, se houver
- 3.1.5 - Cópia do **RG e CPF** do proprietário e sócios;
- 3.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- 3.1.7 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhista (**CNDT**)
- 3.1.8 - Declaração sob as penas do art. 299 do código penal (anexo III)
- 3.1.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (anexo IV)
- 3.1.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente (anexo V)
- 3.1.11 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.12- Comprovação de capacidade técnica através de fornecimento de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica em nome da empresa, que demonstra a execução de serviços com características similares, à que se constitui no objeto da licitação.

A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2016, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do ANEXO VI deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis

OBSERVAÇÃO: Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2.3 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As empresas que se encontrar em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 18/05/2016

Hora.....: 08:00 (horário Mato Grosso)

Local... : Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- Sala de Licitações.

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.0 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA XXXXXXXXXXXXX CEP: 78.335-000 REF. CONVITE Nº XXX/2016 DATA: 18/05/2016 – às 08h00min	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA XXXXXXXXXX CEP: 78.335-000 REF. CONVITE Nº XXX/2016 DATA: 18/05/2016 – às 08h00min
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE N ° 01 - DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE N ° 02 - PROPOSTA

5.2 - Deverá ainda conter todos os dados do licitante como segue:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n°. 000 - bairro XXXXXXXXXXXXX

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XXX , cep: 00 000 – 000

- É obrigatória a assinatura do requerente da licitante nas cartas de apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL**.
- É obrigatória a aposição da assinatura do representante da empresa e carimbo, que assinar a proposta, também nas bordas dos ENVELOPES, de modo transversal, de forma que a assinatura transpasse as extremidades.

Obs: Os envelopes deverão ser entregues, no máximo, até às 08:00 horas da data supracitada, sob protocolo.

6.0 – DAS PROPOSTAS

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado.

6.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3 - A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo compromete-se com o prazo estabelecido neste Edital.

6.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3 – Os preços propostos para os serviços deverão estar expresso em R\$ (Real).

6.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.).

6.5 – Os preços devem ser apresentados especificando o valor dos serviços, devendo ainda a proposta conter valor total ao seu final.

6.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **PREÇO TOTAL GLOBAL**.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

7.3 – Não será levada em consideração, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

8.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- 8.1.1 - verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 8.1.2 - abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;
- 8.1.3 - verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 8.1.4 - julgamento das propostas compatíveis de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 8.1.5 - homologação, adjudicação e contratação.

9.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura responder à impugnação em até **02(dois) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração Municipal o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 - O recebimento da impugnação deverá ser feito exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao Público, das 06:00 às 10:00 (horário Mato Grosso).

10.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições descritas no termo de referencia deste edital.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para o pagamento desta licitação serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.0 - PAGAMENTOS E SUAS CONDIÇÕES

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal e a prestação dos serviços, conforme emissão da ordem de serviço, emitida de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, descrição, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° do Contrato.**

13.0 – DO PRAZO

13.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

13.2 – O prazo de vigência do contrato será de 08 (OITO) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.1.1 Penalidades que deverão ser:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento dos serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

14.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

15.2 – Faz parte integrante deste edital

Anexo I - Descrição dos Serviços

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Declaração sob as penas do art. 299 do código penal

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VI - Minuta de Contrato.

15.3 - A Adjudicatária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - **INSS e FGTS**.

15.4 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

Nova Olímpia – MT, Maio de 2016.

Josenil marques
Presidente da CPL

Cristóvão Masson
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCICIO DE 2016.

1-Serviço de Assessoria Contábil e Financeira, com responsabilidade Técnica quanto:

- Orientação na Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e principio Contábeis Vigentes.
- Elaboração e Apuração de balancetes.
- Envio das Cargas Mensais e Especiais do APLIC/TCE exercício de 2016;
 - a) Cargas de envio imediato (Recursos Humanos);
 - b) Cargas de envio imediato (Licitação);
 - c) Cargas Especiais (Contas de Governo);
 - d) Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA);
 - e) Cargas mensais (Orçamento, Carga inicial, Mensal).
- Assessora na elaboração e verificação da execução Orçamentária, confrontando com a LOA – 2016, LDO – 2016 e do PPA – 2014/2017, conforme estabelece a Lei Complementar 101/00;
- Elaboração do Balanço Anual;
- Elaboração dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Elaboração e Avaliação em Audiência Publica das Metas Fiscais, Quadrimestre, conf. Lei 101/2000 LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Orientação na Elaboração do Sistema de Coletas de Dados Contábeis – SISTN da Caixa Econômica Federal;
- Orientação na Elaboração do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, do Tesouro Nacional;
- Orientação na Elaboração do SIOPS Sistema de Informação de Orçamento Público de Saúde, Bimestral;
- Orientação Elaboração do SIOPE Sistema de Informação de Orçamento Público de Educação, Anual;
- Acompanhamento e Orientação na elaboração da Declaração Anual de rendimentos correlatos, DIRF;
- Elaboração da DCTF, Semestral Declaração de Contribuição de Tributos Federal;
- Acompanhamento dos Índices de Aplicações Obrigatórios - FUNDEB 60%-SAÚDE 15% - EDUCAÇÃO 25%;
- Orientação no Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pelo TCE – MT.

II – Justificativa

A presente contratação, através do certame a para atender as necessidades prementes da administração pública, no que se refere à assessoria no envio das informações do sistema APLIC.

IV – Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste TR, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A fiscalização poderá ser exercida pelo Gestor Pública ou por Servidor regularmente designado.

O Contratado deverá respeitar todas as normas e legislações vigentes não sendo permitida a infração de qualquer uma delas.

O contratado deverá entregar relatórios mensais que demonstre os dados erros detectados, dados enviados em comparativos com os documentos emitidos pela prefeitura, como balancetes e balanços.

V – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após adimplemento das obrigações, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo departamento de compras depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

VI – condições de fornecimento dos serviços

Compreendendo os seguintes serviços e especificações:

1) Prestação de serviços de atividades de assessoria, consultoria, execução contábil, orientação e assistência operacional para a gestão em matéria de organização, informação, acompanhamento da execução orçamentária:

- Acompanhar o registro contábil dos atos e fatos da gestão municipal, e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- Elaborar o Balanço Geral Anual da Entidade, observando às normas voltadas a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- . Preparar declarações informativas a RBF – Receita Federal do Brasil, Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, Secretaria do Tesouro Nacional, e demais órgãos fiscalizadores de recursos referente as informações contábeis e orçamentárias;
- Realizar atividades de assessoria e representação contábil exercida ante a administração do Município;
- Realizar atividades de consultoria contábil e tributária;
- Elaborar estruturação de plano de contas e acompanhar os registros contábeis;
- Elaborar sempre que solicitado relatório técnico informativo para tomada de decisão do gestor público, e demais usuários da informação;
- Serviços de definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos;
- Assessoria e Consultoria em recursos humanos, integração das informações da folha a estrutura dos orçamentos e a contabilidade;
- . Assessoria e Consultoria em gestão administrativa;
- Assessoria e Consultoria Financeira, orientação para a correta aplicação dos recursos públicos;
- Consultoria em Controle Orçamentário e Patrimonial, inclusive para a reavaliação de bens;
- Assessoria e Consultoria para elaboração de prestação de contas;
- Serviços de orientação, assistência e assessoria na elaboração de ações administrativas irão gerar informação ao sistema APLIC e acompanhamento dos envios;
- Assessoria e Consultoria para modernização dos sistema de compras formais e informais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E
DE R\$ 9.950,00 MENSAIS TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$
79.600,00**

ADILSON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 18/05/2016 – às 08h00min (horário Mato Grosso)

– Nova Olímpia - MT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	Cidade:
Endereço:	E-mail:
Bairro:	Fax:
CEP:	Conta Bancária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone:		Nome e nº da Agência:		
Banco:				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, INFORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VOLTADAS A ÁREA PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA/GERENCIAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCICIO DE 2016.				
ITEM	Serviços	Período	Valor Unitário(mês) R\$	Valor Global R\$
	•			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1		08 Meses	0,00	0,00
TOTAL.....:				

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO

- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$** _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros).
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(**nome da empresa**) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ,
sediada (**endereço completo**), por seu representante legal, Sr.(a) , brasileiro(a),
..... (estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG
....., SSP/....., e do CPF , residente e domiciliado em
.....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299
do Código Penal, de que teremos a Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de
executar o objeto desta licitação, nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de
referencia.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

*[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ()

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação
em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - CONTRATO Nº 0xx/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NOVA OLÍMPIA – MT E DO OUTRO
LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx.**

O Município de Nova Olímpia - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 175, Centro, Nova Olímpia - MT, inscrito no CNPJ Nº. **03.238.920/0001-30**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **crisovao Masson** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxx, CNPJ XXXXXXXX, com sede à xxxxxx nº xxx, xxxx, na cidade de xxxxxxx-xx, neste ato representado pelo xxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº xxxxxx xxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Convite XXX/2016, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUANTO DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFRENTE AOS EXERCÍCIO DE 2016, conforme descrito no Anexo I do convite nº XXX/2016, que fica fazendo parte deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros

2.2 – O contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratados, e se responsabiliza, pelo pagamento das despesas hospedagem e alimentação do contratado.

2.3 – Cabe ao Município, a seu critério e através do Secretário de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da presente Contrato.

2.4 – Todos os serviços e materiais que apresentarem má qualidade, falhas na manutenção, e desta forma não atenderem as necessidades de desempenho e qualidade esperados pela Administração Municipal, deverão ser refeitos, repostos ou complementados imediatamente pela contratada, e poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do contrato.

2.5 – A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6 - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas

2.7 - Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos

2.8 – Os serviços, objeto do presente certame deverão ser prestados somente mediante requisição de serviços sob pena de não pagamento dos mesmos.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a emissão da ordem de serviço e emissão da Nota Fiscal.

3.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após adimplemento das obrigações, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo departamento de compras depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.5 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, descrição, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

04.040.0.1.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000– Outros Serviços de Terceiros;

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I – Prestar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar os pagamentos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização;

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no convite nº XXX/2016, que está vinculada a este contrato.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a portaria municipal xx/xxx.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Nova Olímpia MT, XX de XXXX de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico